



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei 61/2022

OFÍCIO Nº. 0906/2022-GAP

Protocolo 35416 Envio em 28/11/2022 10:51:00

Paraguaçu Paulista-SP, 25 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2022.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.341.272,10, destinado aos Departamentos Municipais, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas das áreas de obras e serviços públicos, turismo, saúde, assistência social e urbanismo e habitação, vitais e essenciais ao atendimento da população.

A urgência decorre da proximidade do final do ano e, de acordo com o Regimento Interno dessa Casa de Leis, a partir de 14 de dezembro inicia-se o recesso de final de ano da Câmara Municipal e o período correspondente a sessão legislativa extraordinária. Por conta dos procedimentos licitatórios necessários às aquisições e contratações, que a Administração pretende iniciar ainda na semana do dia 30 de novembro de 2022, resta evidente o interesse público na rápida tramitação da matéria.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/ammm
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ____, de 25 de novembro de 2022

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 2.341.272,10 (dois milhões trezentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos), ao Orçamento Programa 2022, nos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Turismo, de Saúde, de Assistência Social e de Urbanismo e Habitação, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1005 - Pavimentação, Guias e Sarjetas - Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de uma Máquina Vibro Acabadora Asfáltica e um Rolo Compactador Combinado – R\$ 1.525.227,00;

II - Projeto 1021 - Infraestrutura Turística do Município – Obras e Instalações - Conclusão de obras do Pavilhão Turístico (Camelódromo) com instalação de esquadrias de vibro temperado e paredes de drywall, para fechamento de boxes e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB – R\$ 562.878,84;

III - Atividade 2107 - Piso de Atenção Básica em Saúde – EAP/UBS - Material de Consumo - Utilização de saldo da Proposta nº 36000372055202100 na aquisição de materiais de consumo – R\$ 3.392,69;

IV - Atividade 2027 - Parceiros do SUS - MAC - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Aditamento de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista para a realização de Cirurgias Eletivas (Resoluções SS nºs 130 e 149/2022) - R\$ 32.883,57;

V - Atividade 2091 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo - Utilização de saldo do Programa ACESSUAS Trabalho na aquisição de material de consumo - R\$ 2.040,00;

VI - Projeto 1006 - Controle de Erosão Urbana – Obras e Instalações - Aquisição de tubos de concreto para execução do sistema de drenagem pluvial – R\$ 214.850,00.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, superávit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

I - excesso de arrecadação – R\$ 1.964.189,41: Fontes de Recurso 01 – Tesouro, 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados e 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados; e

II - superavit financeiro - R\$ 220.282,69: Fontes de Recurso 91 – Tesouro exercícios anteriores e 95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores;

III - anulação parcial ou total de dotações – R\$ 156.800,00: Fontes de Recurso 01 – Tesouro e 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados.

A aquisição da Máquina Vibro Acabadora Asfáltica e do Rolo Compactador Combinado visa o atendimento do interesse público. A Administração pretende agilizar a execução de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico e atender a demanda da população, possibilitando o aumento da segurança do trânsito com a eliminação de buracos nas vias públicas. Além disso, esses equipamentos permitirão a redução de custos, aumento da produtividade, vida útil e durabilidade do pavimento.

O prédio do Pavilhão Turístico (Camelódromo), localizado na Avenida Brasil, está concluído, mas, para a sua efetiva utilização, conforme finalidade definida, carece de algumas intervenções. Serão instaladas esquadrias de vidro temperado e paredes *drywall* para fechamento dos boxes, além de instalações prediais de prevenção e combate a incêndios para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Acompanham ofícios, planilhas orçamentárias e termos de referência.

Da Proposta nº 36000372055202100, habilitada ao Município pela Portaria GM-MS nº 1.290/2021, do Ministério Saúde, restou um saldo de recursos, que será aplicado pelo Departamento de Saúde na aquisição de materiais de consumo às unidades de saúde. As Resoluções SS nºs 130 e 149/2022, da Secretaria Estadual de Saúde, autorizaram o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média complexidade, com base na competência agosto de 2022 e ajustes referentes as competências junho e julho de 2022, e com base na competência julho de 2022 e produção atrasada referente a competência junho de 2022, aos gestores municipais. As autorizações de pagamento, publicadas em setembro e outubro, pela Secretaria Estadual de Saúde tem como base a produção de cirurgias eletivas já realizadas e a liberação de recursos à Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista será formalizada por aditamento do convênio SUS-SP.

Do Programa ACESSUAS Trabalho restou um saldo de recursos, que será aplicado pelo Departamento de Assistência Social na aquisição de material de consumo às unidades de assistência social.

De recursos alocados ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura (FMSAI), o Departamento de Urbanismo e Habitação aplicará na aquisição de tubos de concreto para execução de obras e serviços e intervenções no sistema de drenagem pluvial do Município.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada às demandas das áreas de obras e serviços públicos, turismo, saúde, assistência social e urbanismo e habitação, vitais e essenciais ao atendimento da população.

A urgência decorre da proximidade do final do ano e, de acordo com o Regimento Interno dessa Casa de Leis, a partir de 14 de dezembro inicia-se o recesso de final de ano da Câmara Municipal e o período correspondente a sessão legislativa extraordinária. Por conta dos procedimentos licitatórios necessários às aquisições e contratações, que a Administração pretende iniciar ainda na semana do dia 30 de novembro de 2022, resta evidente o interesse público na rápida tramitação da matéria.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI N°. ___, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.341.272,10, destinado aos Departamentos Municipais, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 2.341.272,10 (dois milhões trezentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos), ao Orçamento Programa 2022, nos Departamentos Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Turismo, de Saúde, de Assistência Social e de Urbanismo e Habitação, para atendimento de projetos, atividades e pagamentos de despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I:

I - Projeto 1005 - Pavimentação, Guias e Sarjetas - Equipamentos e Material Permanente - Aquisição de uma Máquina Vibro Acabadora Asfáltica e um Rolo Compactador Combinado – R\$ 1.525.227,00;

II - Projeto 1021 - Infraestrutura Turística do Município – Obras e Instalações - Conclusão de obras do Pavilhão Turístico (Camelódromo) com instalação de esquadrias de vibro temperado e paredes de *drywall*, para fechamento de boxes e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB – R\$ 562.878,84;

III - Atividade 2107 - Piso de Atenção Básica em Saúde – EAP/UBS - Material de Consumo - Utilização de saldo da Proposta nº 36000372055202100 na aquisição de materiais de consumo – R\$ 3.392,69;

IV - Atividade 2027 - Parceiros do SUS - MAC - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Aditamento de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista para a realização de Cirurgias Eletivas (Resoluções SS nºs 130 e 149/2022) - R\$ 32.883,57;

V - Atividade 2091 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Material de Consumo - Utilização de saldo do Programa ACESSUAS Trabalho na aquisição de material de consumo - R\$ 2.040,00;

VI - Projeto 1006 - Controle de Erosão Urbana – Obras e Instalações - Aquisição de tubos de concreto para execução do sistema de drenagem pluvial – R\$ 214.850,00.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, superávit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 25 de novembro de 2022 Fls. 2 de 4

I - excesso de arrecadação – R\$ 1.964.189,41: Fontes de Recurso 01 – Tesouro, 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados e 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados; e

II - superavit financeiro - R\$ 220.282,69: Fontes de Recurso 91 – Tesouro exercícios anteriores e 95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados - exercícios anteriores;

III - anulação parcial ou total de dotações – R\$ 156.800,00: Fontes de Recurso 01 – Tesouro e 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de novembro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/ammm
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 25 de novembro de 2022 Fls. 3 de 4

ANEXO I

02 04 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

911	15.451.0004.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	156.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01		TESOURO	
100	173	ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	

911	15.451.0004.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	557.025,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01		TESOURO	
100	173	ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	

912	15.451.0004.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	230.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100	287	AFR-AUXILIO FINANCEIRO MUNIC. E.C 123	

915	15.451.0004.1005.0000	PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	581.402,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01		TESOURO	
110	000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR

774	23.695.0015.1021.0000	INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICIPIO	562.878,84
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01		TESOURO	
100	159	CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO TUR. NA AV.BRASIL	

02 10 01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA

916	10.301.0028.2107.0000	PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - EAP / UBS	3.392,69
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
800	007	INCREMENTO TEMPORARIO - PORTARIA Nº 1.29	

914	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	13.036,09
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302	010	RESOLUÇÃO SS Nº 130 - CIRURGIAS ELETIVAS	

921	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC	19.847,48
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
302	011	RESOLUÇÃO SS Nº 149 - CIRURGIAS ELETIVAS	

02 11 01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS

917	08.243.0034.2091.0000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	2.040,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
95		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	
500	209	SUAS TRABALHO	

02 19 03 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E HABITAÇÃO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 25 de novembro de 2022 Fls. 4 de 4

753	15.451.0005.1006.0000	CONTROLE DE EROSÃO URBANA	214.850,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	91	TESOURO - exercícios anteriores	
	100	250 FMSAI	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$			2.341.272,10
ANEXO II			
Fontes de Recurso			
01	00		1.701.305,84
02	00		32.883,57
05	00		230.000,00
Subtotal Excesso R\$			1.964.189,41
Fontes de Recurso			
91	00		214.850,00
95	00		5.432,69
Subtotal Superavit Financeiro R\$			220.282,69
02	03	03 FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
88	04.122.0003.1004.0000	ILUMINAÇÃO PUBLICA	-18.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	100	173 ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	
02	03	03 FUNDIP - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
90	04.122.0003.2014.0000	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP	-35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	01	TESOURO	
	100	173 ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	
02	04	04 SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM	
121	26.782.0004.1010.0000	REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VICINAIS	-18.700,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100	173 ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	
02	12	01 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	
588	04.125.0013.2106.0000	SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS	-85.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100	173 ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS	
Subtotal Anulação R\$			-156.800,00
TOTAL EXCESSO, SUPERAVIT E ANULAÇÃO R\$			2.341.272,10



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista**

Departamento de Obras e Serviços Públicos

Paraguaçu Paulista, 04 de Novembro de 2022.

OFÍCIO DOSP – N° 50/2022

DE: Departamento de Obras e Serviços Públicos

PARA: Tatiane dos Santos Correa

Departamento de Planejamento

Solicitamos a V. S^a. a abertura de crédito especial no valor estimado de R\$ 943.825,00, para a aquisição de 01 Máquina Vibroacabadora asfáltica.

A Aquisição do referido equipamento se faz necessário, tendo em vista o atendimento do interesse público, bem como a redução de custos, o aumento da produtividade, consequentemente da vida útil e a durabilidade do pavimento, considerando o aumento na segurança do trânsito com a eliminação dos buracos das vias públicas

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Thomas Jeferson Pereira da Silva
Diretor Dep. Obras e Serv. Públicos



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista**

Departamento de Obras e Serviços Públicos

Paraguaçu Paulista, 28 de Novembro de 2022.

OFÍCIO DOSP – N° 52/2022

DE: Departamento de Obras e Serviços Públicos

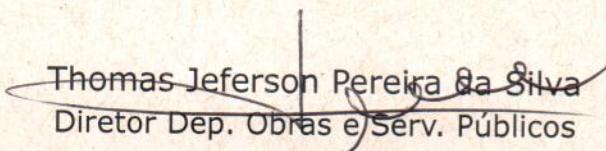
PARA: Tatiane dos Santos Correa

Departamento de Planejamento

Solicitamos a V. S^a. a abertura de crédito especial no valor estimado de R\$ 581.402,00, para a aquisição de 01 Máquina Rolo Compactador Combinado.

A Aquisição do referido equipamento se faz necessário, para a utilização na pavimentação asfáltica e recapeamento, tendo em vista o atendimento do interesse público, bem como a redução de custos, o aumento da vida útil e a durabilidade do pavimento e consequentemente a eliminação dos buracos das vias públicas.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


Thomas Jeferson Pereira da Silva
Diretor Dep. Obras e Serv. Públicos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DE: DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA-
PARA: RICARDO – DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

*Definido
JL
06/10/2022*

Venho através deste com a **máxima urgência**, solicitar a formalização de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento e instalação de esquadrias de vidro temperado para fechamento dos boxes do Pavilhão Turístico, localizado na Avenida Brasil nº1107 no bairro denominado Centro.

Para isto segue em anexo a este:

- ✓ Termo de Referencia
- ✓ Pesquisa Mercadológica

Sem mais,

Paraguaçu Paulista, 02 de outubro de 2022.

AB
Renato Alves Botelho
Arquiteto e Urbanista
CAU/SP A68216-0

A
Antonio Takashi Sasada
Prefeito

Autentico
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93
Av. Siqueira Campos, 1.430 – Praça Jornalista Mário Pacheco - Centro - CEP 19.700-000
Fone: (18)3361-9100 - Fax: (18)3361-1331 – gabinete@eparaguacu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

*Recibido 05/10/2022
Guerraz*

COPIA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO REFERÊNCIA

OBJETIVO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento e Instalação de Esquadrias de Vidro Temperado para fechamento dos Boxes do Pavilhão Turístico, Localizado na Avenida Brasil nº1107 no Bairro denominado Centro do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista — SP.

JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se justifica pela necessidade de instalação de portas e janelas de vidro temperado para o Pavilhão Turístico, localizado na Avenida Brasil nº1107 no bairro denominado centro. O fechamento é necessário para a conclusão e ocupação da obra para que os futuros usuários utilizem de forma adequada todos os espaços oferecidos na edificação.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Executar fechamentos em portas e janelas em vidro temperado seguindo as seguintes etapas:

- ✓ Levantamento cadastral (aferição de medidas);
- ✓ Fabricação dos perfis de vidro temperado;
- ✓ Adequação dos kits de instalação;
- ✓ Recepção e acomodação do material;
- ✓ Montagem e instalação das portas e janelas;
- ✓ Testes de desempenho dos objetos instalados;
- ✓ Limpeza e remoção de entulhos;

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços é de 2 (dois) meses contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Início de Serviços (OIS) emitida pelo Departamento de Turismo, que pode ser objeto de prorrogação em conformidade com as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.3. O Contrato terá vigência de 1 (um) ano podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, observado o disposto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

DA MODALIDADE

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

público e, em especial as disposições do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para a aquisição deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

A empresa vencedora do certame deverá, mediante a solicitação da prefeitura municipal requisitar os serviços, considerando o levantamento "in loco" para que os trabalhos ofertados sejam perfeitamente compatíveis com a necessidade da obra.

A empresa vencedora deverá entregar o objeto instalado pronto para utilização, no prazo máximo em 2 (dois) meses, nos locais previamente estabelecidos pelo Departamento Municipal de Turismo, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Início de Serviços (OIS) emitida pelo Departamento de Turismo;

A empresa vencedora deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material e ferramentas necessárias para instalação do objeto, sempre priorizando o manual de instalação do fabricante do vidro e seu respectivo kit de instalação que deverá ser perfeitamente compatível.

O produto constante da proposta comercial ofertada, deverá atende fielmente as especificações técnicas do fabricante e os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade.

Os serviços deverão ser acompanhados por técnico habilitado com emissão de ART/RRT.O engenheiro/arquiteto deverá emitir relatório técnico diário de todos os serviços executados no dia sempre constado:

- ✓ Datas;
- ✓ Imagens da execução de cada box;
- ✓ Especificação dos materiais utilizados;
- ✓ Número dos lotes (fotografias);
- ✓ Marca do fabricante do material;

Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato assim como o B.D.I da obra que também deverá estar incluso;

Os materiais deverão ser entregues e instalados pela CONTRATADA à CONTRATANTE de 2ª a 6ª feira, em horário comercial das 7:30h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h, em local e horário a ser agendado com o Departamento de Turismo;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

A contratada deverá apresentar comprovante de destinação ambientalmente correta, dos vidros descartados, conforme política nacional dos resíduos sólidos;

As obras serão executadas no Pavilhão Turístico localizado na Avenida Brasil nº1107 no bairro denominado centro em Paraguaçu Paulista- SP;

DA GARANTIA

A contagem dos prazos de garantia indicados nesta Tabela inicia-se de acordo com a seguinte regra:

a) Danos (aqueles que não comprometem a solidez e integridade do imóvel e decorrem da má qualidade dos materiais, deficiência prematura, erro de instalação, entre outros):

As garantias estão condicionadas à realização das manutenções definidas e programadas pelo prestador do serviço e que deverão seguir as determinações da norma ABNT NBR 5674 (Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção).

As garantias também estão condicionadas ao uso correto da edificação, conforme orientado nos Manuais de Uso, Operação e Manutenção.

Cabe ao prestador do serviço no momento da vistoria, identificar os defeitos aparentes, tais como objetos quebrados, arranhados e manchados, e providenciar o devido reparo, sob pena de se responsabilizar pela garantia de 1 ano facultada ao usuário.

Danos originados por elementos com garantia de 5 anos que afetem outros sistemas da edificação com prazos menores, terão que ser reparados, independente de seus respectivos prazos de garantia, sobretudo se constatado o víncio sistêmico. (Nexo de causalidade) havendo qualquer erro de instalação ou danos nos vidros, deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo.

ITEM	ELEMENTO CONSTRUTIVO	PATOLOGIAS ASSOCIADAS	PRAZO S (ANOS)
		ELENCO EXEMPLIFICATIVO)	
9	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	PROBLEMAS COM A INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO, OU DESEMPENHO DO MATERIAL (BORRACHAS, ESCOVAS,	2
		ARTICULAÇÕES, FECHOS E ROLDANAS)	5
		INTEGRIDADE ESTRUTURAL DO CONJUNTO DECORRENTE DAS FALHAS DE FABRICAÇÃO, TAIS COMO PEÇAS SOLTAS, ELEMENTOS EMPENADOS, FALTA DE ESQUADRO	1
40	VIDRO	DEFEITO DE INSTALAÇÃO, FIXAÇÃO	1

CONDIÇÕES GERAIS

Os objetos/vidros, deverão ser novos (1ª linha) e atender os dispositivos da Lei 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

Os objetos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e instalação; constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Qualquer dano que vier a ocorrer durante o transporte correrá por conta da contratada, devendo a mesma repor o objeto danificado ou, ainda, caso algum produto não corresponda ao exigido ou apresente defeitos que impeçam ou prejudiquem seu uso, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação expedida pelo Departamento de Turismo, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções.

O Departamento de Turismo poderá, a qualquer tempo durante este processo, solicitar documentos ou informações ou amostras relativas aos produtos ofertados.

Se houver divergência ou discrepância entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor unitário.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pelo Departamento Municipal de Turismo desta municipalidade. Para início da execução das obras o responsável técnico deverá emitir ART/RRT de execução dos serviços.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.
1.0	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE CORRER DE 4 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM ESPESSURA MÍNIMA 8MM.</p> <p>O KIT INSTALAÇÃO DEVE CONTER NO MÍNIMO:</p> <p>TAPA CANAL (CLICK) PARA TRILHO 08MM ALUMÍNIO NATURAL</p> <p>VEDAÇÃO TRANSPASSE PARA 08 MM ALUMÍNIO NATURAL</p> <p>PERFIL U 14X20 PARA TEMPERADO (CAVALÃO)</p> <p>ALUMÍNIO NATURAL</p> <p>TRILHO INFERIOR PARA 08MM</p> <p>ALUMÍNIO NATURAL</p> <p>BATENTE CENTRAL PARA 08MM</p> <p>ALUMÍNIO NATURAL</p> <p>TRILHO SUPERIOR PARA 08MM</p> <p>ALUMÍNIO NATURAL</p> <p>CAPA PARA TRILHO SUPERIOR 08MM ALUMÍNIO NATURAL</p> <p>ROLDANA SIMPLES P/ VIDRO TEMPERADO</p> <p>POR PANIEL DE VIDRO</p> <p>FECHADURA E CONTRA FECHADURA DE CENTRO COM PUXADOR PARA PORTAS DE CORRER DE 4 FOLHAS COM CILINDRO EXTERNO INCLUSO 1 PAR DE CHAVES;</p> <p>(REFERENCIA COMERCIAL 1510X - GRANDE V/A CROMADO</p> <p>FABRICAÇÃO METTALLFLECK OU EQUIVALENTE)</p> <p>PROTOTIPO COMERCIAL METTALLFLECK OU EQUIVALENTE)</p> <p>ESCOVA DE VEDAÇÃO 5X7MM</p>	652,96	M ²



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

	<p>ESCOVA DE VEDAÇÃO 7X6MM SILICONE PARA VEDAÇÃO O TUBO DEVERÁ SER INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DA PORTA DIMENSÃO MINIMA: 2,50X2,20 M DIMENSÃO MÁXIMA :3,00X2,20M TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER DE 1º LINHA</p>		
2.0	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE CORRER DE 4 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM ESPESSURA MÍNIMA 8MM. KIT INSTALAÇÃO DEVE CONTER NO MÍNIMO: TAPA CANAL (CLICK) PARA TRILHOS DE 08MM ALIMINIO NATURAL VEDAÇÃO TRANSPASSE PARA 08 MM ALIMINIO NATURAL PERFIL U 14X20 PARA TEMPERADO (CAVALÃO) ALIMINIO NATURAL TRILHO INFERIOR PARA 08MM ALIMINIO NATURAL BATENTE CENTRAL PARA 08 ALIMINIO NATURAL TRILHO SUPERIOR PARA 08MM ALUMINIO NATURAL CAPA PARA TRILHO SUPERIOR 08MM ALIMINIO NATURAL ROLDANA SIMPLES P/ VIDRO TEMPERADO COMPONENTES EM METAL CROMADO FECHADURA E CONTRA FECHADURA DE CENTRO COM PUXADOR PARA JANELA DE CORRER DE 4 FOLHAS TIPO BATE E FECHA (REFERENCIA COMERCIAL 1571G GRANDE V/A CROMADO FABRICAÇÃO METTALLFLECK OU EQUIVALENTE) ESCOVA DE VEDAÇÃO 5X7MM ESCOVA DE VEDAÇÃO 7X6MM SILICONE PARA VEDAÇÃO TUBO -4020 QUADRADO 50.80MM X 50.80MM E: 1.80 MM PESO 0,952KG/ML.OBS.: O TUBO DEVERÁ SER INSTALADO NA PARTE INFERIOR DA JANELA. DIMENÇÕES DAS JANELAS DIMENSÃO MINIMA:1,00X1,00 M DIMENSÃO MAXIMA :3,00X1,20 M TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER DE 1º LINHA</p>	100,00	M ²
	<p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ABRIR DE 1 FOLHA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM ESPESSURA MÍNIMA 8MM. KIT INSTALAÇÃO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: PIVÔ SUPERIOR LATERAL, PARA VIDRO TEMPERADO; REFERÊNCIA COMERCIAL SM 1001 LINHA GLAS DA DORMA OU EQUIVALENTE; MANCAL INFERIOR COM ROLAMENTO; REFERÊNCIA COMERCIAL SM 1002 LINHA GLAS DA DORMA OU</p>	100,00	M ²



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

EQUIVALENTE;

**DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO;
REFERÊNCIA COMERCIAL SM 1010 LINHA GLAS DA DORMA
OU EQUIVALENTE;**

**DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO;
REFERÊNCIA COMERCIAL 1101S SANTA MARINA, DORMA OU
EQUIVALENTE;**

**FECHADURA DE CENTRO, COM CILINDRO, PARA VIDRO
TEMPERADO; REFERÊNCIA COMERCIAL SM 1050-E LINHA
GLAS FABRICAÇÃO DORMA OU EQUIVALENTE;**

**PUXADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL; REFERÊNCIA
COMERCIAL MANET 350 MM DA DORMA OU EQUIVALENTE;**

**FIXADOR DE PORTA PARA RODAPÉ E PISO; REFERÊNCIA
COMERCIAL, 1702 – METTALLFLECK OU EQUIVALENTE)**

CANTONEIRA 5/8 ALUMÍNIO

TODOS EM METAL CROMADO

VIDRO TEMPERADO 8MM

DIMENSÃO MÍNIMA: DIMENSÃO 862X X2187

DIMENSÃO MAXIMA: 1000X2200

**TUBO – 4020 QUADRADO 50.80MM X 50.80MM E: 1.80 MM PESO
0,952KG/ML.**

TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER DE 1º LINHA

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas desta contratação, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADO inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:

- a) Advertência;
- b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas;
- c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
- e) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- f) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Os valores das multas referidas nas alíneas "b", "c" e "d" do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente com a Prefeitura Municipal, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;

Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, a Prefeitura Municipal poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvérsio retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

São hipóteses de descumprimentos contratuais, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.

Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

OBS.: OS VALORES DAS MULTAS APLICADAS SERÃO RECOLHIDOS E DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO — FUMTUR.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista reserva-se ao direito de anular a presente contratação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Contratação Direta, caso haja perda de interesse no objeto total.

Paraguaçu Paulista 21 de setembro de 2022

RENATO ALVES BOTELHO
CAU/SP A68216-0

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO	UN	QTD	ADEMILSON ANGELO DE BRITO VIDRAÇARIA	FABIO XAVIER MOURÃO VIDRAÇARIA ME	VIDRAÇARIA GONÇALVES LTDA
Item	Descrição			total	total	MEDIA
1	PORRAS DE CORRER DE 4 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR	M²	652,96	312,00	203.723,52	291,00
2	JANELAS DE CORRER DE 4 FOLHAS DE VIDRO TEMPERADO	M²	100	420,00	42.000,00	210,00
3	PORRAS DE ABRIR DE 1 FOLHA DE VIDRO TEMPERADO	M²	100	487,00	48.700,00	347,00
				R\$ 294.423,52	R\$ 245.711,36	R\$ 259.799,20
						R\$ 266.644,69



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DE: DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA-
PARA: RICARDO – DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Venho através deste com a máxima urgência, solicitar a formalização de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento e instalação de paredes de drywall para fechamento dos boxes do Pavilhão Turístico, localizado na Avenida Brasil nº1107 no bairro denominado Centro.

Para isto segue em anexo a este:

- ✓ Termo de Referencia
- ✓ Pesquisa Mercadológica

*06/10/2021
06/10/2021*

Sem mais,

Paraguaçu Paulista, 02 de outubro de 2022.

RAB
Renato Alves Botelho
Arquiteto e Urbanista
CAU/SP A68216-0

Antônio Takashi Sasada
Prefeito

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ nº. 44.547.305/0001-93
Av. Siqueira Campos, 1.430 – Praça Jornalista Mário Pacheco - Centro - CEP 19.700-000
Fone: (18)3361-9100 - Fax: (18)3361-1331 – gabinete@paraguaçu.sp.gov.br
Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

*Rebki, 05/10 10:43
germardine*



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

TERMO REFERÊNCIA

OBJETIVO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento e Instalação de Paredes de Drywall para fechamento dos Boxes do Pavilhão Turístico, Localizado na Avenida Brasil nº1107 no Bairro denominado Centro do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista — SP.

JUSTIFICATIVA

Esta aquisição se justifica pela necessidade de instalação de fechamentos verticais de drywall acima das portas de vidro temperado até a viga de respaldo da obra do Pavilhão Turístico. O fechamento é fundamental para a conclusão e ocupação da obra.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Executar parede de fechamentos em Drywall considerando as seguintes etapas:

- ✓ Levantamento cadastral (afeição de medidas);
- ✓ Aquisição dos materiais;
- ✓ Recepção e acomodação do material;
- ✓ Montagem e instalação das paredes;
- ✓ Limpeza e remoção de entulhos;

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução dos serviços é de 2 (dois) meses contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Início de Serviços expedida pelo Departamento de Turismo, que pode ser objeto de prorrogação em conformidade com as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.3. O Contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA MODALIDADE

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para a aquisição deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

A empresa vencedora do certame deverá, mediante solicitação da prefeitura municipal requisitar os serviços, considerando o levantamento "in loco" para que os trabalhos ofertados sejam perfeitamente compatíveis com a necessidade da obra.

A empresa vencedora deverá entregar o objeto instalado, no prazo máximo em 2(dois) meses, nos locais previamente estabelecidos pelo Departamento Municipal de Turismo, contados após a emissão da respectiva Ordem de Início de Serviços (OIS);

A empresa vencedora deverá fornecer funcionário capacitado para a prestação do serviço, bem como, todo material necessário para instalação do objeto, como exemplo, painéis, montantes, guias, massa, equipamentos e ferramentas, de acordo com as especificações do fabricante;

O produto constante da proposta comercial ofertada, deverá atende fielmente as especificações técnicas do fabricante e que os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade e que os serviços serão acompanhados por técnico habilitado com emissão de ART/RRT.

O engenheiro/arquiteto deverá emitir relatório técnico diário de todos os serviços executados no dia sempre constado:

- ✓ Datas;
- ✓ Imagens da execução de cada box;
- ✓ Especificação dos materiais utilizados;
- ✓ Número dos lotes;
- ✓ Marca do fabricante do material;

Será de obrigação da Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente, sendo ela responsável pela segurança dos mesmos;

A Contratada se responsabilizará por todas as despesas, relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas diretas e indiretas decorrentes de mão de obra, transporte e deslocamento, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros e quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato assim como o B.D.I da obra que também deverá estar incluso;

Os materiais deverão ser entregues/installados pela CONTRATADA à CONTRATANTE de 2ª a 6ª feira, em horário comercial das 7:30h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h, em local e horário a ser agendado com o Departamento de Turismo;

A contratada deverá apresentar comprovante de destinação ambientalmente correta, dos vidros descartados, conforme política nacional dos resíduos sólidos;

As obras serão executadas no Pavilhão Turístico localizado na Avenida Brasil nº1107 no bairro denominado centro em Paraguaçu Paulista- SP;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

DA GARANTIA

A contagem dos prazos de garantia indicados nesta Tabela inicia-se de acordo com a seguinte regra:

a) Danos (aqueles que não comprometem a solidez e integridade do imóvel e decorrem da má qualidade dos materiais, deficiência prematura, erro de instalação, entre outros):

As garantias estão condicionadas à realização das manutenções definidas e programadas pelo prestador do serviço e que deverão seguir as determinações da norma ABNT NBR 5674 (Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção).

As garantias também estão condicionadas ao uso correto da edificação, conforme orientado nos Manuais de Uso, Operação e Manutenção de obras.

Cabe ao prestador do serviço no momento da vistoria, identificar os defeitos aparentes, tais como objetos quebrados, arranhados e manchados, e providenciar o devido reparo, sob pena de se responsabilizar pela garantia de 1 ano facultada ao usuário.

Danos originados por elementos com garantia de 5 anos que afetem outros sistemas da edificação com prazos menores, terão que ser reparados, independente de seus respectivos prazos de garantia, sobretudo se constatado o víncio sistêmico. (Nexo de causalidade) havendo qualquer erro de instalação ou danos nos vidros, deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo.

ITEM	ELEMENTO CONSTRUTIVO	PATOLOGIAS ASSOCIADAS	PRAZOS (ANOS)
		ELENCO EXEMPLIFICATIVO)	
40	PAREDE EM DRYWALL	TRINCAS E FISSURAS	2

CONDIÇÕES GERAIS

Os materiais deverão ser novos (1ª linha) e atender os dispositivos da Lei 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

Os objetos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e instalação; constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Qualquer dano que vier a ocorrer durante o transporte correrá por conta da contratada, devendo a mesma repor o objeto danificado ou, ainda, caso algum produto não corresponda ao exigido ou apresente defeitos que impeçam ou prejudiquem seu uso, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação expedida pelo Departamento de Turismo, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções.

O Departamento de Turismo poderá, a qualquer tempo durante este processo, solicitar documentos ou informações ou amostras relativas aos produtos ofertados.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pelo Departamento Municipal de Turismo desta municipalidade. Para início da execução das obras o responsável técnico deverá emitir ART/RRT de execução dos serviços.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.
1.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDES DE FECHAMENTO EM DRYWALL PARA VEDAÇÕES INTERNAS COM 120 MM DE ESPESSURA ACABADO, COMPOSTA POR: UMA CHAPÁ EM CADA FACE DA ESTRUTURA, TIPO STANDARD E COM ESPESSURA DE 12,5 MM; ESTRUTURA EM PERFIS LEVES DE AÇO GALVANIZADO ,COMPREENDENDO PERFIS DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA NOMINAL DE 48 MM, DENOMINADOS GUIAS E MONTANTES ESPAÇADOS DE EIXO A EIXO EM 400 OU 600 MM, CONFORME ALTURA ENTRE AS FIXAÇÕES; PERFIL CANTONEIRA PERFORADA COM ESPESSURA DE 0,43MM PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DAS CHAPAS NOS CANTOS SALIENTES,TABICAS METÁLICAS, QUANDO HOUVER; FITA DE PAPEL MICROPERFURADA, EMPREGADA NAS JUNTAS ENTRE CHAPAS; FITA DE PAPEL, COM REFORÇO METÁLICO, PARA ACABAMENTO E PROTEÇÃO DAS CHAPAS NOS CANTOS SALIENTES, QUANDO HOUVER; MASSA ESPECIAL PARA REJUNTAMENTO DE PEGA RÁPIDA EM PÓ, PARA O PREPARO DA SUPERFÍCIE A SER CALAFETADA, MASSA ESPECIAL PARA A CALAFETAÇÃO E COLAGEM DAS CHAPAS.NORMAS TÉCNICAS: NBR 14715-1, NBR 15758.AS MEDIDAS VARIAM DE 2,60M A 2,80M COMPRIMENTO.	M ²	652,96
1.1	TUBO DE FERRO QUADRADO CHAPA 16 DE 80X80MM QUADRADO SEM PINTURA. (O TUBO FICARÁ EMBUTIDO NA PARTE INFERIOR DA PAREDE DE GESSO, COM MEDIDAS DE 2,60M A 2,80M COMPRIMENTO.	M	318,00

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas desta contratação, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADO inadimplente as seguintes penalidades cômbinadas no artigo 87 da lei supracitada:

- a) 4 Advertência;
- b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas;
- c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
- e) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- f) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.

Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Os valores das multas referidas nas alíneas "b", "c" e "d" do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente com a Prefeitura Municipal, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;

Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, a Prefeitura Municipal poderá refer os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal. São hipóteses de descumprimentos contratuais, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.

Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Obs.: Os valores das multas aplicadas serão recolhidos e destinados ao Fundo Municipal de Turismo — FUMTUR.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista reserva-se ao direito de anular a presente contratação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Contratação Direta, caso haja perda de interesse no objeto total.

Paraguaçu Paulista 21 de setembro de 2022


RENATO ALVES BOTELHO

CAU/SP A68216-0

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
PAREDES DE DRYWALL**

Item	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	CARLOS ALEXANDRE MARCOLINO DA SILVA	VIDRACARIA GONÇALVES LTDA.
1	DRYWALL COM 120MM DE ESPESSURA	M ²	652,96	127,55	83.285,05
2	TUBO DE FERRO 80X80MM	M ²	318	74,00	23.532,00
R\$ 106.817,05					R\$ 119.548,92

MÉDIA	TOTAL
137,275	89.635,08
74,05	23.547,90

R\$ 113.182,98



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DE: DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA-
PARA: RICARDO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório Urgente!

Venho através deste, solicitar a formalização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia/arquitetura em regime de empreitada global para execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndios no Pavilhão Turístico, localizado na Avenida Brasil nº1162 no bairro denominado Centro. Pelo período de 02 meses no valor total de R\$ 183.051,17 com medições mensais.

Para isto segue em anexo a este:

- ✓ Projeto Arquitetônico
- ✓ Memorial Descritivo
- ✓ Planilha Orçamentária
- ✓ Cronograma
- ✓ Relatório Fotográfico
- ✓ Modelo de memória de cálculo de medição
- ✓ Diário de Obras

Sem mais,

Paraguaçu Paulista, 02 de setembro de 2022.

AB
Renato Alves Botelho
Arquiteto e Urbanista
CAU/SP A68216-0

Ricardo Cordeiro Custodio
Departamento de Compras,
Licitações e Contratos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PAVILHÃO TURÍSTICO
 LOCAL: AV. BRASIL N° 1162 – CENTRO - PARAGUAÇU PAULISTA – SP
 REFERÊNCIA: FONTES: CDHU 186/2022 – FDE 01/2022 – SICRO3- 4/2022 – SBC-09/2022 – SINAPI-08/2022
 ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
 DATA: 02/09/2022

RRT:

BDI: 21,00%

ITEM	DESCRICAÇÃO SERVIÇOS	UN	QUANT.	P.U. SIBDI	TOTAL	CÓDIGO	REFERENCIA FONTE
1.0 RESERVA DE INCÊNDIO							
1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TACA DE 20.000 LITROS PINTURA INTERNA E EXTERNA COM ESCADA DE ACESSO E BASE DE CONCRETO ARMADO - AREIA E BRITA	UN	1,00	R\$ 35.335,35	R\$ 35.335,35	SICRO3	7107376	
SUBTOTAL ITEM 1				R\$ 35.335,35			
2.0 BOMBA DE INCÊNDIO							
2.1 ABRIIGO PARA BOMBA DE INCENDIO	UN	1,00	R\$ 2.607,94	R\$ 2.607,94	FDE	08.08.069	
2.2 QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCÊNDIO TRIFASICO DE 5 HP	UN	1,00	R\$ 799,82	R\$ 799,82	FDE	08.05.087	
2.3 CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 5CV MONOESTÁGIO HMAN= 30A 45 MCA,A 45 MCA,Q= 41,5 A	UN	1,00	R\$ 4.534,92	R\$ 4.534,92	CDHU-186	43.10.110	
2.10 TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO DN=1 1/2" COM CORRENTE	UN	1,00	R\$ 69,92	R\$ 69,92	CDHU-186	50.07.200	
2.11 REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 2 1/2"	UN	2,00	R\$ 390,22	R\$ 780,44	CDHU-186	47.01.070	
2.12 VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE, DN= 2 1/2"	UN	3,00	R\$ 461,39	R\$ 1.384,17	CDHU-186	47.05.060	
2.13 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINISCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME	UN	2,00	R\$ 11,90	R\$ 23,80	CDHU-186	97.02.194	
2.14 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA	UN	1,00	R\$ 11,06	R\$ 11,06	CDHU-186	97.02.198	
2.15 EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SÉCO BC - CAPACIDADE DE 4 KG	UN	1,00	R\$ 186,98	R\$ 186,98	CDHU-186	50.10.058	
2.16 BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO QUEBRA-VIDRO	UN	1,00	R\$ 94,41	R\$ 94,41	CDHU-186	50.01.090	
SUBTOTAL ITEM 2				R\$ 10.493,46			
3.0 REGISTRO DE RECALQUE							
3.1 ABRIGO PARA REGISTRO DE RECALQUE TIPO COLUNA, COMPLETO - INCLUSIVE TUBULAÇÕES E VÁLVULAS	UN	1,00	R\$ 3.339,26	R\$ 3.339,26	CDHU-186	50.01.340	
3.2 TAMPÃO DE ENGATE RÁPIDO EM LATÃO, DN= 1 1/2" COM CORRENTE	UN	1,00	R\$ 69,92	R\$ 69,92	CDHU-186	50.01.200	
SUBTOTAL ITEM 3				R\$ 3.409,18			
4.0 TUBULAÇÕES							
4.1 TUBO GALVANIZADO DN= 2 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES	M	45,32	R\$ 274,66	R\$ 12.447,59	CDHU-186	46.07.070	
4.2 ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PRÉPARO (PINTURA DO PORTAO)	M²	22,50	R\$ 40,68	R\$ 915,30	CDHU-186	33.11.050	
SUBTOTAL ITEM 4				R\$ 13.362,89			
5.0 HIDRANTES							
5.1 ABRIGO DE HIDRANTE DE 1 1/2" COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2 X 15 M)	UN	1,00	R\$ 2.168,76	R\$ 2.168,76	CDHU-186	50.01.320	
SUBTOTAL ITEM 5				R\$ 2.168,76			
6.0 SISTEMA DE ALARME CENTRAL E DETECÇÃO							

18/09
09:43

X

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo



PLANILHA ORÇAMENTARIA

IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PAVILHÃO TURÍSTICO

LOCAL: AV. BRASIL N° 1162 – CENTRO - PARAGUAÇU PAULISTA – SP

REFERÊNCIA: FONTES : CDHU 186/2022 – FDE 01/2022 – SICR03- 4/2022 – SBC-09/2022 – SINAPI-08/2022

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA

DATA: 02/09/2022

RRT:

BDI: 21,00%

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	U	N	QUANT.	P.U.	TOTAL	CÓDIGO	REFERENCIA	FONTE
6.1	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220V12 V	UN	1,00		R\$ 747,96	R\$ 747,96	CDHU-186	50.05.270	
6.2	SIRENE PARA ALARME DE EMERGÊNCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00		R\$ 117,80	R\$ 117,80	FDE	09.08.087	
6.3	ACIONADOR MANUAL TIPO QUEBRA VIDRO, EM CAIXA PLÁSTICA	UN	1,00		R\$ 82,34	R\$ 82,34	CDHU-186	50.05.170	
SUBTOTAL ITEM 6						R\$ 948,10			
7.0	BOTOEIRAS								
7.1	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO QUEBRA-VIDRO	UN	1,00		R\$ 94,41	R\$ 94,41	CDHU-186	50.01.090	
SUBTOTAL ITEM 7						R\$ 94,41			
8.0	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA								
8.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 02/2020	UN	10,00		R\$ 27,53	R\$ 275,30	SINAPI	97599	
8.2	LUMINÁRIA BALIZADOR DE PAREDE QUADRADO LED 25W	UN	3,00		R\$ 164,51	R\$ 493,53	SBC	60014	
SUBTOTAL ITEM 8						R\$ 768,83			
9.0	EXTINTORES								
9.1	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	3,00		R\$ 189,54	R\$ 568,62	CDHU-186	50.10.100	
9.2	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO BC - CAPACIDADE DE 4 KG	UN	4,00		R\$ 186,98	R\$ 747,92	CDHU-186	50.10.058	
SUBTOTAL ITEM 9						R\$ 1.316,54			
10.0	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA								
10.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (200X200MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME, DETEÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO	UN	6,00		R\$ 15,37	R\$ 92,22	CDHU-186	97.02.193	
10.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME	UN	6,00		R\$ 11,90	R\$ 71,40	CDHU-186	97.02.194	
10.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA	UN	6,00		R\$ 16,78	R\$ 100,68	CDHU-186	97.02.197	
10.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SADA DE EMERGÊNCIA	UN	91,00		R\$ 11,47	R\$ 1.043,77	CDHU-186	97.02.195	
10.5	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE PROIBIÇÃO NORMATIVA	UN	10,00		R\$ 11,06	R\$ 110,60	CDHU-186	97.02.198	
10.6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL SUSPENSA DUPLA FACE (4 UNIDADES 1,20X0,60m)	UN	2,88		R\$ 1.228,49	R\$ 3.522,49	CDHU-186	97.02.036	
SUBTOTAL ITEM 10						R\$ 2.647,16			
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA EQUIPAMENTOS								
11.1	CABO DE COBRE DE 6 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	150,00		R\$ 9,44	R\$ 1.416,00	CDHU-186	39.02.030	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANILHA ORÇAMENTARIA

IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PAVILHÃO TURÍSTICO
LOCAL: AV. BRASIL N° 1162 – CENTRO - PARAGUAÇU PAULISTA – SP
REFERÊNCIA: FONTES : CDHU 186/2022 – FDE 01/2022 – SICR03- 4/2022 – SINAPI-08/2022
ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
DATA: 02/09/2022
RRT:

BDI: 21,00%
REFERENCIA
CÓDIGO
FONTE

ITEM	DESCRICAÇÃO SERVIÇOS	U N	QUANT.	P.U.	TOTAL
11.2	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1' COM ACESSÓRIOS	M	50,00	R\$ 41,42	R\$ 2.071,00 CDHU-186
11.3	CONDULETE METÁLICO DE 1'	UN	3,00	R\$ 40,00	R\$ 120,00 CDHU-186
11.4	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR UNIVERSAL 2P+T- 10 A - 250 V (LUMINÁRIA DE BALISAMENTO)	UN	10,00	R\$ 23,32	R\$ 233,20 CDHU-186
11.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 2 X 1,5 MM ² , ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VGE 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	M	50,00	R\$ 9,79	R\$ 489,50 CDHU-186
11.6	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS	M	15,00	R\$ 57,42	R\$ 861,30 CDHU-186
11.7	EMENDA INTERNA "T" PARA PERFILADO 38X38MM	UN	5,00	R\$ 25,60	R\$ 128,00 SBC
SUBTOTAL ITEM 11				R\$ 5.319,00	
12.0	SERVICOS COMPLEMENTARES				
12.1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVACAO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M ³	6,66	R\$ 67,48	R\$ 449,42 CDHU-186
12.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PAREDE	M ²	10,00	R\$ 5,06	R\$ 50,60 CDHU-186
12.3	EMBOCO COMUM	M ²	15,00	R\$ 19,08	R\$ 286,20 CDHU-186
12.4	REVOCAÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CACAMBAS METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M ³	6,86	R\$ 90,65	R\$ 621,86 CDHU-186
12.5	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M ³	7,95	R\$ 15,74	R\$ 125,13 CDHU-186
12.6	CONCRETO USINADO FCK = 20 MPa	M ³	1,59	R\$ 398,63	R\$ 633,82 CDHU-186
12.7	LANCAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M ³	0,00	R\$ 98,28	R\$ - CDHU-186
12.8	FORRO EMLÂMINA DE PVC (ALIMENTÍCIOS)	M ²	19,32	R\$ 75,62	R\$ 1.460,98 CDHU-186
12.9	REVESTIMENTO CERÂMICO (PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APlicada em ambientes de área menor que 5 M ² . AF_06/20 (ARGAMASSA COLANTE AC III PARA CERÂMICAS (CORREDORES))	M ²	403,41	R\$ 139,35	R\$ 56.215,18 SINAPI COMPOSIÇÃO
12.10	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	117,72	R\$ 17,85	R\$ 2.101,30 SINAPI 88650
12.11	INSULFILM APlicado em caixilhos	M ²	3,60	R\$ 42,30	R\$ 152,28 SBC
SUBTOTAL ITEM 12				R\$ 16.119,03	COTAÇÃO
13.0	SERVICOS COMPLEMENTARES				
13.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLEIRAS EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 15 CM, ACABAMENTO POLIDO DE 2,60M A 2,85M COMPRIMENTO.	UN	1,00	R\$ 16.119,03	R\$ 16.119,03
SUBTOTAL ITEM 13				R\$ 16.119,03	
TOTAL				R\$ 137.960,45	
BDI (%)				R\$ 28.971,69	
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS				R\$ 183.051,17	

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO PAVILHÃO TURÍSTICO
LOCAL: AV. BRASIL N° 1162 – CENTRO – PARAGUAÇU PAULISTA – SP
REFERÊNCIA: FONTES: CDHU 186/2022 – FDÉ 01/12/2022 – SICRO3-4/2022 – SBC-09/2022 – SINAPI-08/2022
ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**

DATA: 02/09/2022
RRT:



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde
Estado de São Paulo

Memorando Interno nº 723/2022

Paraguaçu Paulista, 21 de Novembro de 2022.

Para: Departamento de Planejamento e Finanças

Assunto: Abertura de Crédito Especial.

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de crédito especial para o Departamento de Saúde conforme segue:

- Proposta nº 360003720552021Q0 referente a saldo do exercício 2021, Incremento do Piso da Atenção Básica – Atividade 2107, no valor de R\$ 3.392,69 para material de consumo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 1.290, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364317202100	15810004	250.000,00	250.000,00	1030150192E890035
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364321202100	40360001	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364325202100	37460002	60.000,00	60.000,00	1030150192E890035
SP	OURESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURESTE	36000365814202100	31340002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
SP	PACAEMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356785202100	41260002	150.000,00	150.000,00	1030150192E890035
SP	PALMARES PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES PAULISTA - SP	36000372189202100	39050007	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
				40350002	50.000,00	50.000,00	1030150192E890035
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357849202100	33460006	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357945202100	41190003	500.000,00	500.000,00	1030150192E890035
SP	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356940202100	37460002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	PANORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356942202100	39770009	250.000,00	250.000,00	1030150192E890035
SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000372055202100	30640004	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
				39380010	100.000,00	270.000,00	1030150192E890035
				40120002	70.000,00	70.000,00	1030150192E890035
SP	PARAIBUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBUNA	36000363333202100	90600003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361592202100	39960004	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	PARANAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAPUA	36000356432202100	26150013	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
TOTAL		231 PROPOSTAS				56.915.114,00	

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

OFICIO SMAC 250/2022

Paraguaçu Paulista 03 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
Assunto: CRÉDITO ESPECIAL.

Considerando a Resolução SS nº 130 de 27 de setembro de 2022 que "Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências decorrentes". (Anexo)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referentes a **competência julho de 2022**.

Diante das informações citadas acima, solicitamos abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ R\$ 13.036,09 (treze mil trinta e seis reais e nove centavos).

Atenciosamente,

José Roberto Brasil Machado
Médico Auditor

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde

CRÉDITO
1-110-Q.7

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 196 - DOE de 28/09/22 - Seção 1 – p.46

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 130, de 27 de setembro de 2022

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providencias decorrentes.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- a Deliberação CIB nº 48 de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;
- a Resolução SS nº 52 de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022 que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência julho de 2022 e produção atrasada referente a competência junho de 2022, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no ANEXO II.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência julho de 2022 e produção atrasada de junho de 2022.

JEANCARLO GORINCHTEYN

Secretário de Estado da Saúde

2093502	HOSPITAL SAO DOMINGOS NA PROV DE DEUS NHANDEARA	5.606,20	-	5.606,20
2081377	SANTA CASA DE VOTUPORANGA	10.788,06	-	10.788,06
2078813	HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA	284.297,36	54.405,78	338.703,14
2083051	SANTA CASA DE APARECIDA	69.031,74	17.405,56	86.437,30
2748029	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	24.535,31	4.377,81	28.913,12
2059886	CLINED DIADEMA	6.873,60	-	6.873,60
6956890	CDR	2.577,60	-	2.577,60
2718359	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES	5.155,20	-	5.155,20
2048299	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SUZANO	27.494,40	-	27.494,40
2792184	INEDI TABOAO DA SERRA	14.606,40	-	14.606,40
2090244	IBENE BEBEDOURO	19.761,60	-	19.761,60
2026449	DAVITA BENJAMIN CONSTANT	2.577,60	-	2.577,60
3154068	DAVITA ANCHIETA	3.436,80	-	3.436,80
2705788	BAXTER RCS CENTRO DE CUIDADO RENAL LTDA	859,20	-	859,20
2749750	DAVITA SUMARE	13.747,20	-	13.747,20
2069296	IDR SAO JOAO DA BOA VISTA	9.451,20	-	9.451,20
2064502	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	5.155,20	-	5.155,20
3009475	INSTITUTO ITAPETININGA	8.592,00	-	8.592,00
3445194	CLINICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU	8.592,00	-	8.592,00
2092328	CDTR SOROCABA	29.212,80	-	29.212,80
2071258	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAUBATE LTDA	5.155,20	-	5.155,20
2077434	HOSPITAL DR LEOPOLDO BEVILACQUA	44.301,64	11.943,88	56.245,52
3126838	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO PARAIBA	145.006,86	7.372,66	152.379,52
		3.762.084,84	889.207,39	4.651.292,23

ANEXO II

(A que se reporta a Resolução SS nº 130, de 27 de setembro de 2022)

RELAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE JULHO/22, E PRODUÇÃO ATRASADA DO MÊS DE JUNHO/22 COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO.

IBGE	MUNICIPIO	VALOR \$ A SER PAGO JULHO/22	VALOR \$ A SER PAGO ATRASADO DE JUNHO/22	TOTAL
350010	ADAMANTINA	49.422,78	0,00	49.422,78
350070	AGUDOS	10.146,88	1.815,86	11.962,74
350160	AMERICANA	38.868,01	0,00	38.868,01
350190	AMPARO	2.272,28	4.333,81	6.606,09
350220	ANGATUBA	19.187,42	0,00	19.187,42
350270	APIAI	13.369,18	0,00	13.369,18
350320	ARARAQUARA	52.001,53	11.730,93	63.732,46
350330	ARARAS	47.395,84	1.984,90	49.380,74
350340	AREALVA	36.274,23	0,00	36.274,23
350400	ASSIS	57.703,12	14.110,88	71.814,00
350410	ATIBAIA	3.179,08	5.640,82	8.819,90

353475	OUROESTE	0,00	7.400,84	7.400,84
353520	PALMEIRA D'OESTE	1.275,94	0,00	1.275,94
353530	PALMITAL	12.454,83	3.035,98	15.490,81
353550	PARAGUACU PAULISTA	13.036,09	0,00	13.036,09
353670	PEDERNEIRAS	2.055,24	0,00	2.055,24
353710	PEDREIRA	11.510,13	996,34	12.506,47
353730	PENAPOLIS	21.292,02	2.560,20	23.852,22
353800	PINDAMONHANGABA	45.633,09	833,48	46.466,57
353860	PIRACAIA	4.481,92	0,00	4.481,92
353870	PIRACICABA	105.270,28	28.499,26	133.769,54
353880	PIRAJU	16.438,69	0,00	16.438,69
353890	PIRAJUI	26.024,96	0,00	26.024,96
353950	PITANGUEIRAS	31.476,53	1.984,90	33.461,43
354000	POMPEIA	11.640,20	0,00	11.640,20
354020	PONTAL	25.882,14	0,00	25.882,14
354060	PORTO FELIZ	19.152,74	485,48	19.638,22
354070	PORTO FERREIRA	18.693,26	0,00	18.693,26
354080	POTIRENDABA	7.793,90	0,00	7.793,90
354100	PRAIA GRANDE	14.083,48	692,19	14.775,67
354130	PRESIDENTE EPITACIO	14.368,99	0,00	14.368,99
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	5.997,54	0,00	5.997,54
354330	RIBEIRAO PIRES	13.865,25	2.912,88	16.778,13
354340	RIBEIRAO PRETO	87.634,25	16.073,29	103.707,54
354390	RIO CLARO	7.174,57	3.478,96	10.653,53
354400	RIO DAS PEDRAS	3.175,75	0,00	3.175,75
354520	SALTO	3.948,89	2.879,40	6.828,29
354530	SALTO DE PIRAPORA	43.720,63	9.805,86	53.526,49
354560	SANTA ADELIA	15.687,16	0,00	15.687,16
354580	SANTA BARBARA D'OESTE	37.918,47	3.461,14	41.379,61
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	27.304,00	0,00	27.304,00
354660	SANTA FE DO SUL	24.225,62	2.963,64	27.189,26
354680	SANTA ISABEL	11.978,91	438,87	12.417,78
354730	SANTANA DE PARNAIBA	1.718,40	0,00	1.718,40
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	1.815,86	0,00	1.815,86
354770	SANTO ANASTACIO	3.720,13	1.815,86	5.535,99
354780	SANTO ANDRE	37.498,35	124.052,68	161.551,03
354850	SANTOS	159.146,89	37.018,58	196.165,47
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	220.113,59	75.404,52	295.518,11
354880	SAO CAETANO DO SUL	96.758,34	17.213,43	113.971,77
354890	SAO CARLOS	41.604,57	10.731,32	52.335,89
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	30.228,62	3.557,47	33.786,09
354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	2.577,60	0,00	2.577,60
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	24.304,32	6.747,58	31.051,90
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	88.913,35	2.843,12	91.756,47
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	513.867,30	68.764,35	582.631,65
355020	SAO MIGUEL ARCANJO	22.081,13	0,00	22.081,13
355030	SAO PAULO	3.595.671,77	414.226,17	4.009.897,94
355040	SAO PEDRO	168.998,46	13.118,95	182.117,41



202
**Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento Municipal de Saúde
Estado de São Paulo**

OFICIO SMAC 291/2022

Paraguaçu Paulista 22 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
Assunto: CRÉDITO ESPECIAL.

Considerando a Resolução SS nº 149 de 31 de outubro de 2022 que “Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências decorrentes”. (Anexo)

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referentes a competência agosto de 2022.

Diante das informações citadas acima, solicitamos abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ R\$ 19.847,48 (dezenove mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

302 01/2022
Atenciosamente,

José Roberto Brasil Machado
Médico Auditor

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 219 - DOE – 01/11/22 - p.118

**Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resolução SS nº 149, de 31 de outubro de 2022

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- ✓ a Deliberação CIB nº 48, de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;
- a Resolução SS nº 52, de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022 que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário,

Resolve:

Artigo 1º - Autoriza o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência agosto de 2022 e ajustes referentes as competências junho e julho de 2022, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no anexo II.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência agosto de 2022 e ajustes das competências junho e julho de 2022.

2748029	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS	36	40.304,17	4	7.174,82	40	47.478,99
5869412	CENTRO DE TRATAMENTO FABIANA MACEDO DE MORAIS		-	0	0,00	0	0,00
2059886	CLINED DIADEMA	11	15.465,60	0	0,00	11	15.465,60
6956890	CDR	3	4.296,00	0	0,00	3	4.296,00
2718359	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE MOGI DAS CRUZES	3	3.436,80	0	0,00	3	3.436,80
2806126	UNASCO OSASCO		-	0	0,00	0	0,00
2037726	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA		-	0	0,00	0	0,00
2048299	INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE SUZANO	13	20.620,80	0	0,00	13	20.620,80
2792184	INEDI TABOAO DA SERRA	17	24.916,80	0	0,00	17	24.916,80
2705354	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA		-	0	0,00	0	0,00
2090244	IBENE BEBEDOURO	11	16.324,80	0	0,00	11	16.324,80
2026449	DAVITA BENJAMIN CONSTANT	2	1.718,40	-1	-859,20	1	859,20
3154068	DAVITA ANCHIETA		-	0	0,00	0	0,00
2705788	BAXTER RCS CENTRO DE CUIDADO RENAL LTDA	3	2.577,60	0	0,00	3	2.577,60
2749750	DAVITA SUMARE	5	8.592,00	-3	-5.155,20	2	3.436,80
2077965	CENEVALE P ACU PARIQUERA ACU	7	10.310,40	0	0,00	7	10.310,40
2069296	IDR SAO JOAO DA BOA VISTA	8	6.873,60	0	0,00	8	6.873,60
2064502	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA	9	15.465,60	0	0,00	9	15.465,60
3009475	INSTITUTO ITAPETININGA	10	15.465,60	0	0,00	10	15.465,60
3445194	CLINICA LUND DE NEFROLOGIA SC LTDA ITU	18	15.465,60	0	0,00	18	15.465,60
2034824	INSTITUTO DE HEMODIALISE DE SOROCABA	1	859,20	0	0,00	1	859,20
2092328	CDTR SOROCABA	48	79.046,40	0	0,00	48	79.046,40
2071258	DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA TAUBATE LTDA		-	0	0,00	0	0,00
TOTAL			5.051.940,89		1.097.977,20		6.152.495,69

ANEXO II

(A que se reporta a Resolução SS nº , de de outubro de 2022)

RELAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS QUE APRESENTARAM PRODUÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (54 PROCEDIMENTOS) NO MÊS DE AGOSTO/22, E AJUSTES DAS COMPETENCIAS JUNHO E JULHO/22, COM CÁLCULO DE VALOR A SER REPASSADO.

IBGE	MUNICIPIO	VALOR A PAGAR AGOSTO/22	VALOR A PAGAR AJUSTES JUNHO E JULHO/22	TOTAL A SER PAGO
350570	BARUERI	190.901,89	18.736,27	209.638,16
350920	CAJAMAR	40.951,06	0,00	40.951,06
351300	COTIA	3.510,96	-9.655,14	-
351380	DIADEMA	33.012,64	1.941,92	34.954,56
351500	EMBU DAS ARTES	71.768,86	8.738,64	80.507,50
351510	EMBU-GUACU	2.633,22	0,00	2.633,22
351630	FRANCISCO MORATO	14.781,43	0,00	14.781,43
351640	FRANCO DA ROCHA	859,20	0,00	859,20
351830	GUARAREMA	9.841,58	0,00	9.841,58
351880	GUARULHOS	76.988,92	-4.898,10	73.809,22
352220	ITAPECERICA DA SERRA	15.323,37	0,00	15.323,37
352310	ITAQUAQUECETUBA	-	40.814,91	40.814,91
352940	MAUÁ	485,48	51.613,51	52.098,99
353060	MOGI DAS CRUZES	138.120,25	2.240,96	140.361,21
353440	OSASCO	60.736,03	49.635,05	110.371,08
354330	RIBEIRAO PIRES	6.656,89	3.697,40	10.354,29
354680	SANTA ISABEL	12.867,79	0,00	12.867,79
354730	SANTANA DE PARNAIBA	5.155,20	0,00	5.155,20
354780	SANTO ANDRE	142.244,28	246.326,19	388.570,47
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	320.004,87	22.822,73	342.827,60
354880	SAO CAETANO DO SUL	107.660,96	6.770,26	114.431,22

355210	SOCORRO	4.932,60	0,00	4.932,60
355620	VALINHOS	15.524,72	0,00	15.524,72
355670	VINHEDO	-	20.301,46	20.301,46
351620	FRANCA	40.897,92	0,00	40.897,92
351770	GUARA	-	13.656,70	13.656,70
352010	IGARAPAVA	17.062,15	1.984,90	19.047,05
352130	IPUA	-	8.531,20	8.531,20
352410	ITUVERAVA	23.052,67	0,00	23.052,67
354490	SALES OLIVEIRA	970,96	0,00	970,96
354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	7.732,80	0,00	7.732,80
350010	ADAMANTINA	52.371,00	1.984,90	54.355,90
350400	ASSIS	63.970,53	3.203,62	67.174,15
350580	BASTOS	9.597,56	0,00	9.597,56
351000	CANDIDO MOTA	55.155,53	20.458,22	75.613,75
352090	IPAUSSU	8.967,06	0,00	8.967,06
352880	MARACAI	17.697,81	0,00	17.697,81
352900	MARILIA	240.791,55	20.992,03	261.783,58
353460	OSVALDO CRUZ	11.637,33	0,00	11.637,33
353470	OURINHOS	30.505,89	11.464,44	41.970,33
353530	PALMITAL	18.042,23	0,00	18.042,23
353550	PARAGUACU PAULISTA	19.847,48	0,00	19.847,48
354000	POMPEIA	23.802,27	1.316,61	25.118,88
354540	SALTO GRANDE	-	3.909,65	3.909,65
354640	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	32.957,20	3.969,80	36.927,00
350330	ARARAS	59.778,13	1.984,90	61.763,03
351040	CAPIVARI	16.438,96	0,00	16.438,96
351220	CONCHAL	10.880,97	1.563,86	12.444,83
352670	LEME	40.854,27	0,00	40.854,27
352690	LIMEIRA	107.470,18	15.213,88	122.684,06
353870	PIRACICABA	104.561,88	27.734,17	132.296,05
354390	RIO CLARO	11.837,37	0,00	11.837,37
354400	RIO DAS PEDRAS	2.241,43	0,00	2.241,43
355040	SAO PEDRO	136.502,26	19.096,96	155.599,22
351440	DRACENA	16.094,54	0,00	16.094,54
352600	JUNQUEIROPOLIS	24.646,39	0,00	24.646,39
352920	MARTINOPOLIS	5.820,50	0,00	5.820,50
354130	PRESIDENTE EPITACIO	6.527,60	0,00	6.527,60
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	8.610,11	0,00	8.610,11
354770	SANTO ANASTACIO	4.931,07	0,00	4.931,07
350590	BATATAIS	17.965,01	2.577,60	20.542,61
350940	CAJURU	15.917,77	0,00	15.917,77
351860	GUARIBA	19.856,56	1.917,09	21.773,65
352430	JABOTICABAL	20.122,80	0,00	20.122,80
353130	MONTE ALTO	9.498,40	0,00	9.498,40
353950	PITANGUEIRAS	57.742,99	970,96	58.713,95
354020	PONTAL	21.670,48	0,00	21.670,48
354340	RIBEIRAO PRETO	137.013,03	3.120,30	140.133,33
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	1.634,31	0,00	1.634,31
355170	SERTAOZINHO	48.288,12	20.620,80	68.908,92
351080	CASA BRANCA	20.504,99	1.992,68	22.497,67
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	10.149,72	5.961,06	16.110,78
352260	ITAPIRA	34.838,10	3.524,94	38.363,04
353050	MOCOCA	-	2.272,28	2.272,28
353080	MOJI MIRIM	116.080,72	27.723,60	143.804,32
354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	4.759,16	0,00	4.759,16
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	25.121,33	5.686,24	30.807,57
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	27.755,35	0,00	27.755,35
355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	8.289,10	9.929,94	18.219,04
355330	TAMBAU	-	18.683,04	18.683,04
355360	TAPIRATIBA	9.321,22	0,00	9.321,22
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	29.805,40	5.272,36	35.077,76
351110	CATANDUVA	11.122,99	0,00	11.122,99
352070	INDIAPORA	3.626,99	0,00	3.626,99
353030	MIRASSOL	36.327,93	0,00	36.327,93

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**
Departamento Municipal de Assistência Social

Memorando Interno nº 179/2022

Paraguaçu Paulista, 18 de Novembro de 2022.

Ao Departamento Municipal de Planejamento
Assunto: Criação de dotação

Venho através deste, solicitar a criação de dotação/abertura de ficha, recurso PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO (ACESSUAS TRABALHO) Código de Aplicação **500 209** – fonte 5 Federal, conforme segue:

- Material de Consumo 3.3.90.30: R\$ **2.040,00**

Atenciosamente,

CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1430

44547305/0001-93

Exercício: 2022

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA DE 01/01/2022 ATÉ 31/10/2022

Page 1

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		PERÍODO	ARRECADADA	SALDO
		INICIAL	ATUAL			
01	TESOURO	107.014.500,00	107.014.500,00	107.380.654,50	107.380.654,50	-366.154,50
TOTAL		107.014.500,00	107.014.500,00	107.380.654,50	107.380.654,50	-366.154,50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.878, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022 Fls. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.422, de 7 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022 – LOA 2022) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.422, de 7 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022 – LOA 2022), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de janeiro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAUNAY JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Data: 14.01.2022 Edição: 229/2
Visto do servidor responsável:

